



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N° 704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

**PUBLIQUE-SE**  
Em 25/10/17  
Assinado  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA,

Acrescenta cargos à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Crisópolis – BA, instituída pela Lei N° 689, de 22 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Além dos cargos constantes na Lei Complementar nº 689, de 22 de dezembro de 2016, ficam criados os cargos de **Assessor Técnico e Diretor de Ordenamento da Estrutura Fundiária** que serão parte integrante da Estrutura Administrativa conforme descrito abaixo:

**I** – 01(um) cargo de Assessor Técnico - Vinculado à estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda.

**II** – 01 (um) cargo de Diretor de Ordenamento da Estrutura Fundiária – vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**a) Cargo:** Assessor Técnico

**Padrão básico de vencimento:** CC3

**Quantidade:** 01

**Atribuições:** Representar oficialmente o Secretário; assessorar ao Secretário na formulação e no controle da execução de planos e programas; verificar a regularidade das atividades administrativas; produzir informações; identificar problemas e propor soluções; apreciar previamente, emitindo parecer, quando necessário, seja de origem interna ou externa; propor providências legais ou administrativas para o aperfeiçoamento dos órgãos da Pasta; requisitar das autoridades competentes, documentos, informações, pareceres e papeis necessários ou úteis à instrução de matéria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

submetida à apreciação da Secretaria; comunicar ao Secretário a solução dos processos administrativos, propondo, quando necessário, confissão ou arquivamento; propor ao Prefeito, por intermédio do Secretário, a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração direta, centralizada e descentralizada, e indireta; executar outras atribuições correlatas.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**a) Cargo:** Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária

**Padrão básico de vencimento:** CC4

**Quantidade:** 01

**Atribuições:** Supervisiona, propõe atos normativos e controla as atividades de reconhecimento, identificação, delimitação, demarcação e titulação dos territórios quilombolas, indígenas e agricultores familiares; Atua, ainda, na definição de métodos sobre a regularização das áreas rurais, defesa dos interesses das comunidades sobre titulação de territórios; articulação com os órgãos governamentais; implementação de convênios, ajustes, contratos e termos de cooperação técnica relativos à área; gerencia e promove o ordenamento da estrutura fundiária municipal; Promove estudos e diagnósticos sobre a estrutura fundiária municipal; organiza e mantém atualizado um cadastro municipal de imóveis rurais, de proprietários e detentores de imóveis rurais, de terras públicas, de arrendatários e parceiros; promove a sua integração com outros sistemas de cadastro de terras propiciando o aumento do conhecimento e a correção da estrutura fundiária e socioeconômica do meio rural. Promove, a identificação e a classificação do imóvel rural, mediante ações de fiscalização cadastral;

**Art 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito em 25 de outubro de 2017.

EDINAL ALVES DA COSTA

Prefeito

*Edinal Alves da Costa*  
PUBLICADO  
Em 25/10/17  
Osmar

2